

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
N.º 008/2013

O MUNICÍPIO DE PAVERAMA, com sede em Paverama/RS, à Rua 4 de Julho, 7220, Bairro Centro, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de **27 DE SETEMBRO DE 2013 A 04 DE OUTUBRO DE 2013**, no horário das 8 horas às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas, na Prefeitura Municipal de Paverama, no Setor de Licitações, para fins de CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas para prestação de serviços de fisioterapia, conforme Lei Municipal nº 1.474/2005, de 18 de fevereiro de 2005.

1 – DO OBJETO

É objeto do presente chamamento público o credenciamento de serviços de fisioterapia, para serem prestados no atendimento de munícipes de Paverama, a saber:

Especificação	Preço Por Atendimento
Contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia em clínica de própria da empresa prestadora de serviços de fisioterapia, no Município de Paverama. Atendimentos máximo do mês: 250	14,86

II - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

1. As empresas interessadas em prestar os serviços, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da Prefeitura Municipal.

III - DOS DOCUMENTOS:

1. Certidão Negativa de Débito com FGTS;
2. Certidão Negativa de Débito com INSS;
3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;
4. Certidões Negativas da Fazenda Estadual da sede da licitante;
5. Certidões Negativas da Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria) da sede da licitante;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7. Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO I do presente Edital;
8. Contrato social com todas as alterações ou equivalente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto da presente licitação.
9. Comprovação da existência de profissional no quadro de funcionários da empresa, para exercer as funções pertinentes aos serviços.

10. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
11. Descrição dos recursos físicos, materiais e humanos do serviço a ser credenciado.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 É vedado:

- 4.1.1 - O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- 4.1.2 - O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
- 4.1.3 - O credenciamento de pessoas jurídicas constituídas como firmas individuais.

4.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.3 O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4.4 Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

4.5 O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

V - DO PAGAMENTO:

1. Os valores a serem pagos pelas consultas, serão pagos no mês seguinte ao da realização das mesmas, até o dia 10, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório emitido pela Secretaria.

2. As despesas oriundas deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.003.10.301.0107.2.023, 07.001.10.302.0107.2.039 e 07.002.10.302.0107.2.045

VI - DA FORMALIZAÇÃO:

1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.

2. O contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se os serviços estiverem a contento.

VII- DO PESSOAL DO CREDENCIADO

1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

VIII- DAS INFORMAÇÕES:

1. O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paverama, pelo telefone (51) 3761-1044 ou pelo email: licitacao@paverama.rs.gov.br

Prefeitura Municipal de Paverama, 26 de setembro de 2013.

Vanderlei Markus
Prefeito Municipal

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I
TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À
Comissão Municipal de Licitações

PAVERAMA – RS

Ref.: Edital de Chamamento Público n.º 008/2013

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, de de 2009.

.....
Representante legal da empresa

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre o Município de PAVERAMA e a empresa para prestação de serviços de fisioterapia.

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJMF sob n.º 91.693.317/0001-06, com sede na Rua 4 de Julho, 7220, Paverama, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI MARKUS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Paverama, RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ n.º, com sede na, Município de....., neste ato representada por, CPF, RG (qualificação), residente e domiciliado na cidade de, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Chamada Pública Nº 008/2013 bem como, pelo processo administrativo nº 968/2013 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA**, com pagamento por atendimento, a serem prestadas em Clínica própria, no Município de Paverama.

2.0 PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1 - O Município pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, em contrapartida aos serviços prestados, o valor de **R\$ 14,86 (quatorze reais e oitenta e seis centavos)** por atendimento realizado.

2.1.1 – O valor a ser pago mensalmente, será o valor do atendimento multiplicado pela quantidade de atendimentos realizados, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.2 – Os pagamentos serão feitos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, discriminativa dos serviços.

2.3 - A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do **CONTRATADA** todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3.0 DOS PRAZOS

3.1 – O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses e contar-se a partir de, vigorando até Poderá haver prorrogação do prazo se houver necessidade para tal, devidamente justificada, à critério da Administração Municipal, por prazo não superior a 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato.

4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

4.1 – A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Licitações e neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Contratada compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

4.2 É vedado:

4.1.1 - O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

4.1.2 - O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

4.1.3 – O credenciamento de pessoas jurídicas constituídas como firmas individuais.

4.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.4 O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4.5 O teto-máximo de mês, corresponderá à divisão da quantidade de procedimentos constante do preâmbulo pelo número de empresas devidamente habilitados no presente procedimento;

4.6 Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

4.7 O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

5.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS

5.1 - Da Contratada:

5.1.1 - Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

5.1.2 - Sem prejuízo de outras cominações, multa de 10% (dez por cento) sobre o total do preço devido pelos serviços a serem prestados, em virtude de inexecução total ou parcial dos serviços, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços contratados.

5.1.3 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.2- Do Contratante:

5.2.1 - No caso de atraso imotivado do pagamento, o Contratante sofrerá multa de 2% (dois por cento) sobre o total atualizado da inadimplência.

6.0 DA RESCISÃO

6.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por mútuo acordo entre as partes;
- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

6.2- Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 - Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7.0 DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte programa: 07.003.10.301.0107.2.023, 07.001.10.302.0107.2.039 e 07.002.10.302.0107.2.045

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

8.3 A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

8.5 O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Paverama,

MUNICÍPIO DE PAVERAMA
VANDERLEI MARKUS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.